

EDITAL 02/2024

PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E NOVOS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL

Dispõe sobre o processo seletivo de Renovação e Novos Pedidos de Bolsa de Estudo Social na Educação Básica da MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO para o ano letivo de 2025.

A MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.226.149/0021-25, com endereço na Rua Alexandre de Barros, n.º 387, Bairro Chácara dos Pinheiros/Coxipó, CEP: 78.080-030 na cidade de Cuiabá/MT, mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.226.149/0001-81, com sede na Rua Padre João Crippa, n.º 1.437, Bairro Centro, CEP: 79002-390, em Campo Grande/MS, em atenção ao que rege a Lei da Beneficência — Lei Complementar n.º 187/2021, torna público o **Edital de bolsa de estudo social do ano letivo de 2025.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo para a renovação e novos pedidos de bolsa de estudo social é regido por este Edital, elaborado em conformidade com a legislação vigente.

1.2. O processo seletivo será realizado sem interferências pessoais, ideológicas, político-partidárias ou privilégios, vedada a afronta ao princípio da universalidade, tendo como base, para análise e deferimento, o parecer técnico do Serviço Social.

1.3. As bolsas de estudos sociais serão destinadas aos alunos da **MSMT - COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** não alunos conforme especificações no Anexo I, na série e/ou ano a cursar em disciplinas que compreendam a grade curricular regular.

1.4. A inscrição e participação do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na **aceitação das normas estabelecidas neste Edital.**

1.5. **É obrigatório o uso de e-mail do Google (GMAIL), pelo responsável legal, para acesso ao formulário socioeconômico para a inscrição.**

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE RENOVAÇÃO E NOVOS PEDIDOS DE BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

2.1. Para análise da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a), através de seu representante legal, deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Inscrever-se neste processo nas datas previstas no Anexo III;
- b) Submeter-se à avaliação pedagógica;
- c) Comprovar a vulnerabilidade socioeconômica, nos termos da lei, por meio do envio de todos os documentos comprobatórios constantes no ANEXO II para o e-

mail bolsasocial@cssa.com.br;

- d) Não ter tido a bolsa de estudo social anteriormente cancelada em decorrência de omissão ou divergência de informações prestadas e/ou inidoneidade de documentos apresentados;

ALUNOS: Aproveitamento pedagógico e registros disciplinares do ano letivo de 2024 – avaliação interna;

3. DAS BOLSAS DISPONÍVEIS:

3.1. O Edital destina-se ao preenchimento de vagas de RENOVAÇÃO, para fins de manutenção das bolsas sociais existentes e para NOVOS PEDIDOS, disponibilizadas pela MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, atendendo o cumprimento da gratuidade prevista em legislação específica.

3.2. Neste processo seletivo serão inscritas bolsas de 100% ou 50% ou as duas, conforme descritas no Anexo I, contemplando apenas o serviço do ensino regular e restringindo-se às parcelas da anuidade escolar.

3.3. São de responsabilidade do(a) candidato(a)/representante legal as seguintes despesas: serviços especiais de reforço, ensino integral, cursinho, progressão parcial, transporte escolar, segunda chamada de prova ou exame, segunda via de documentos, segunda via de certificados de conclusão de curso e taxas, viagens de estudo ou de passeio, alimentação, material didático e paradidático, uniforme, escolinhas desportivas e artes, ingressos para Festival de Teatro e/ou Dança, atividades de festas, atividades e encontros pastorais, ou quaisquer outras atividades extracurriculares.

3.4. Mesmo tendo perfil para a bolsa de estudo social de 100% (cem por cento), no caso de preenchidas todas as vagas para essa modalidade, a MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO poderá oferecer ao representante legal do (a) candidato (a), bolsa de estudo social parcial de 50% (cinquenta por cento), sendo que este deverá anuir, expressamente, à concessão da referida bolsa, em sendo de seu interesse usufruir do benefício parcial.

3.5. O cumprimento de qualquer etapa prevista neste Edital não gera o direito automático ou expectativa de direito à bolsa de estudos, **independentemente** do resultado obtido na análise socioeconômica.

3.6. A MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO reserva-se no direito de ampliar as vagas ofertadas para o ano letivo de 2025, previsto no ANEXO I, utilizando a lista de classificação de inscritos na lista de espera deste Edital, conforme previsto no item 13 (DA LISTA DE ESPERA).

3.7. Em caso de redução do número de alunos matriculados, a MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO poderá reduzir o número de vagas oferecidas no processo de inscrição, respeitando o limite de bolsas a serem concedidas, conforme previsão legal.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1. A inscrição se fará pelo preenchimento do formulário socioeconômico

cssa.com.br

(65) 3611-1700

CNPJ: 03.226.149/0021-25

R. Alexandre de Barros, 387

Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT

78080-030

eletrônico, disponível no site: www.cssa.com.br, item BOLSA SOCIAL nas datas previstas no ANEXO III.

4.1.1 RENOVAÇÃO (MANUTENÇÃO DA BOLSA): Para os candidatos bolsistas que possuem bolsa social no ano letivo de 2024.

4.1.2 NOVOS PEDIDOS E/OU CADASTRO DE RESERVA: Para os candidatos *alunos não bolsistas em 2024 e não alunos*.

4.2. É obrigatório o cadastro de endereço de e-mail válido para recebimento das informações, **complementação e/ou substituição de documentos**, relativos ao processo seletivo. Caso a notificação não seja atendida dentro do prazo definido, o processo será indeferido automaticamente, não cabendo recurso.

4.3. O preenchimento correto e verídico das informações prestadas é de inteira responsabilidade do (a) representante legal do (a) candidato (a).

4.4. O (A) representante legal do (a) candidato (a) poderá realizar alterações no formulário socioeconômico somente antes da finalização do preenchimento.

4.5. É de responsabilidade exclusiva do (a) representante legal do (a) candidato (a) acompanhar a situação da sua inscrição e certificar-se de que realizou todos os procedimentos necessários à sua conclusão.

4.6. O pedido de inscrição somente será considerado concluído após o cumprimento de todas as etapas previstas neste Edital.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO:

5.1. O pedido de inscrição será indeferido e sumariamente arquivado, nos seguintes casos:

- a) Renda *per capita* familiar maior que 03 (três) salários mínimos;
- b) Não atendimento de qualquer um dos pré-requisitos listados no item 2.1;
- c) Descumprimento de qualquer uma das etapas deste processo seletivo;
- d) Não apresentação pelo(a) candidato(a) /representante legal de qualquer documentação solicitada no ANEXO II deste Edital ou documentos complementares solicitados posteriormente pela Assistente Social em qualquer etapa da análise;
- e) Não comparecimento à entrevista social quando convocado, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista;
- f) Evidência de alguma incompatibilidade de informação apresentada relativa ao rendimento financeiro;
- g) Constatação de inautenticidade de documento apresentado;
- h) Patrimônio, gastos e padrão de vida incompatível com a renda *per capita* familiar;
- i) Perda da condição de aluno (a) matriculado (a);
- j) Constatação de qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo (a) candidato (a) e/ou representante legal e não esclarecida;
- k) Falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise do

formulário socioeconômico, documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, por denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada;

- l) Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados;
- m) Candidato (a) e/ou aluno (a) da **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, com disciplinas em progressão parcial (dependência).
- n) Ocorrência de falta disciplinar **grave e/ou gravíssima, em razão de atos previstos do art. 68, incisos e, f, m, p, s, t e u:** do Regimento Escolar do **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**.

6. DA ANÁLISE E SELEÇÃO:

6.1. Para análise da Bolsa de Estudo Social para **RENOVAÇÃO** ou **NOVOS PEDIDOS**, o(a) representante legal do (a) candidato (a) deverá:

a) Comprovar situação de **vulnerabilidade socioeconômica familiar**:

a.1) **renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio** para a bolsa integral de 100% (cem por cento); ou,

a.2) **renda familiar per capita bruta de até três salários mínimos** para a bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento);

b) Estar apto para efetivar a matrícula na série/curso requerido, dentro do prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

c) Demonstrar o desempenho escolar (Fundamental I, Fundamental II e Ensino médio):

c.1) - **Alunos** da **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO (Renovação)**: Será realizada a análise com base nos registros pedagógicos do sistema acadêmico;

c.2) - **Não Alunos (Novos pedidos)**: Não será realizada avaliação pedagógica; somente entrega de boletim e/ou avaliação de desempenho da escola anterior.

6.2. Além do requisito socioeconômico, serão observados os critérios de desempate previstos no item 11 deste edital.

6.3. Os candidatos cujas famílias são cadastradas no CADÚnico – Cadastro Único têm prioridade na concessão das bolsas de estudo, mediante comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica.

7. DO GRUPO FAMILIAR:

7.1. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas **moradoras em um mesmo domicílio**.

7.2. Entende-se, também, por Grupo Familiar o conjunto de pessoas que:

I - Sejam relacionadas ao (a) candidato (a) pelos seguintes graus de parentesco: a) pai e/ou mãe; b) padrasto ou madrasta; c) cônjuge ou companheiro (a); d) filho (a)

ou enteado (a); e) irmão (ã); f) avô (ó); g) sobrinhos e tios;
II - Usufruam da renda familiar bruta total mensal.

7.3. A ocorrência de eventual alteração de endereço ou composição do grupo familiar após inscrição no processo seletivo deverá ser informada **imediatamente** pelo (a) representante legal do (a) candidato (a).

7.4. Caso constatado o não atendimento ao estabelecido neste edital, o benefício poderá ser cancelado.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO:

8.1. A classificação do (a) candidato (a) inscrito será feita pelo setor competente e ocorrerá a partir das informações prestadas no formulário socioeconômico, respeitada a **ordem crescente da renda per capita, os critérios de seleção e desempate**, bem como o quantitativo descrito no ANEXO I e demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS, FORMA DE ENTREGA E ENTREVISTA SOCIAL:

9.1. Os documentos especificados no ANEXO II deste Edital deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo(a) representante legal do(a) candidato(a) na forma digital e enviados no **e-mail bolsasocial@cssa.com.br** dentro do prazo estabelecido no ANEXO III deste Edital, sob pena de indeferimento do pedido.

9.2. A documentação deverá ser digitalizada em arquivos em imagens (JPG, JPEG, PNG) e PDF de forma legível na sua totalidade, sem sombras ou cortes de partes da página, **devendo ser compartilhada como ANEXO.**

9.3. Os arquivos devem ser identificados com o **NOME DO (A) CANDIDATO (A).**

9.4. Não haverá prorrogação do prazo estipulado, portanto, os interessados deverão ficar atentos ao cronograma do ANEXO III deste Edital.

9.5. Não serão aceitos documentos fora do período definido no ANEXO III deste Edital, salvo os documentos complementares solicitados pela **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO.**

9.6. Somente será analisado o pedido de inscrição se os dados do formulário socioeconômico estiverem todos preenchidos e a documentação completa e entregue no prazo estabelecido.

9.7. Caso o Departamento de Serviço Social encontre inconsistência nos dados informados e/ou documentos enviados, a qualquer tempo, poderá convocar para **entrevista social, solicitar documentos originais ou complementares e realizar visita domiciliar**, para fins de validação dos documentos encaminhados por meio eletrônico ou para esclarecer situações diversas relativas ao perfil socioeconômico do grupo representante legal do (a) candidato (a), que poderão influenciar no resultado do processo.

cssa.com.br

(65) 3611-1700

CNPJ: 03.226.149/0021-25

R. Alexandre de Barros, 387

Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT

78080-030

9.8. A entrevista social, por critério e escolha do **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, será realizada de forma presencial com a Assistente Social, em data e horário previamente definidos e agendados.

9.9. Somente poderão participar da entrevista social o (a) representante legal do (a) candidato (a). A ausência do (a) responsável legal do (a) candidato (a) à entrevista social acarretará **o indeferimento automático do pedido de inscrição**, exceto se houver justificativa escrita motivada por falecimento ou doença comprovada no grupo familiar e desde que haja tempo hábil para o reagendamento da entrevista, conforme disponibilidade do Departamento/Setor de Serviço Social.

9.10. O (A) candidato (a) ou seu representante legal receberá no endereço de e-mail **cadastrado na ficha de inscrição**, as informações de convocação (DATA E HORÁRIO) para a realização da entrevista.

9.11. O recebimento do e-mail pelo **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** não implica que os requisitos do Edital foram plenamente atendidos, podendo inclusive acarretar indeferimento do processo, visto que a análise da documentação se dará em momento posterior. Sendo assim, o (a) representante legal do (a) candidato (a) deverá atentar-se a cada exigência do processo seletivo.

9.12. A ausência da entrega da documentação comprobatória que consta no (Anexo II) deste Edital, ou complementar, solicitada durante a análise, ou não comparecimento à entrevista quando convocado (a), ensejará no indeferimento imediato do pedido de renovação e seu arquivamento, conforme previsto na cláusula 5.

9.13. Todos os documentos entregues pelo (a) representante legal do (a) candidato (a) passarão a compor o processo de bolsa social e ficarão arquivados no **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, ou seja, não serão devolvidos para o (a) candidato (a) ou descartados antes do término do prazo legal (10 anos), independentemente do tempo em que foram entregues ou do resultado do processo seletivo.

10. DO CÁLCULO E DAS DEDUÇÕES FINANCEIRAS:

10.1. A renda familiar per capita é calculada somando-se a renda bruta dos componentes do Grupo Familiar, e dividindo-a pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar.

10.2. Para análise da renda per capita, será considerada a soma de todos os rendimentos brutos de qualquer natureza, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis, auferidos eventual ou regularmente por quaisquer integrantes do grupo familiar.

10.3. Entende-se como Renda Bruta Familiar mensal o somatório de todos os

rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, quais sejam recursos provindos de rendas formais ou informais, incluindo as do (a) candidato (a).

10.4. Não haverá dedução de nenhuma outra despesa além destas listadas abaixo:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine;
- h) benefícios sociais (bolsa família, vale renda, etc.);
- i) estágios remunerados;
- j) auxílio emergencial, caso exista.

10.5 **Será analisado o Perfil Socioeconômico Familiar**, que é composto por dois subperfis: **social e econômico**. O social está relacionado à qualidade de vida do candidato e seu grupo familiar e o econômico que tem relação com a renda e patrimônio familiar. Deste modo, além de comprovar a renda per capita, será analisado o perfil social com base na análise e parecer técnico do Assistente Social.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. O desempate entre os candidatos será determinado por ordem de prioridade, seguindo os seguintes critérios:

- a. A menor renda familiar *per capita*,
- b. A existência de doença grave no grupo familiar de acordo com o disposto na Portaria interministerial nº 2998/2001, ou pessoas com deficiência no grupo familiar;
- c. Maior número de integrantes no grupo familiar;
- d. Ausência de Provedor Familiar (pai ou mãe);
- e. Residência não própria, patrimônio familiar e condição de moradia;
- f. Maior tempo de desemprego;
- g. Maior número de alunos irmãos matriculados na instituição de ensino;

12. DO RESULTADO DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO DA BOLSA SOCIAL:

12.1. O resultado do processo seletivo será publicado no sítio eletrônico do **MSMT-COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, www.cssa.com.br, item BOLSA SOCIAL, na data estabelecida no cronograma ANEXO III, constando a classificação geral de todos os candidatos no processo de inscrição e a lista das bolsas deferidas.

12.2. Após a divulgação do resultado, o responsável legal do(a) candidato(a) que desejar esclarecimentos sobre a análise do processo de renovação da bolsa social de estudo, poderá entrar em contato diretamente com a assistente social, no prazo de 48h a contar da data de publicação do resultado. Após esse prazo não será recebida nenhuma solicitação.

12.3. A divulgação do resultado ocorrerá, conforme cronograma ANEXO III, respeitada a ordem de seleção e lista de espera.

12.4. Renovação:

a. Divulgação pelo RA do aluno;

12.5. Novos bolsistas:

a. Divulgação através de protocolo gerado no preenchimento do formulário socioeconômico

13. DA LISTA DE ESPERA:

13.1. A quantidade de bolsas de estudos ofertadas está diretamente vinculada à quantidade de matrículas previstas para o ano letivo de 2025. Caso o número de matrículas efetivadas seja maior do que o projetado, a **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** reserva-se no direito de ampliar a oferta de bolsas de estudos, atendendo os candidatos classificados em lista de espera.

13.2. A lista de espera será composta pelos candidatos pré-selecionados nas etapas anteriores, observando-se os critérios elencados neste edital.

13.3. Havendo vagas remanescentes, será publicado lista de convocação complementar, pelas vias previstas neste edital, e encaminhado um comunicado via email ao candidato contemplado, considerando a ordem de classificação e novas vagas ofertadas.

13.4. O prazo de validade da lista de espera encerra-se no dia 31/03/2025.

14. DO PERÍODO DE UTILIZAÇÃO E VALIDADE DO BENEFÍCIO:

14.1. A bolsa de estudo social será válida para o ano letivo de 2025, abrangendo desde a matrícula até a última parcela do período letivo a que se refere, podendo ser cancelada a qualquer tempo, pelos motivos dispostos no item 18 deste Edital.

15. DA MATRÍCULA:

15.1. ALUNOS - O (A) representante legal do (a) candidato (a), para validação da bolsa social concedida pelo processo seletivo de 2025, deverá comparecer na sala do Serviço Social, para assinatura do Termo de compromisso de Bolsa Social e na secretaria escolar do MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, com os DOCUMENTOS ORIGINAIS ASSINADOS a seguir relacionados:

..... a) ANEXO IV - Declaração de legalidade;

- b) TERMO DE CIÊNCIA DE COLETA DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ;
- c) Declarações (caso haja): **DECORE, PRÓ-LABORE** e declaração com firma reconhecida em Cartório.

15.1 NOVOS ALUNOS - O (A) candidato (a) ou seu representante legal, para **validação da bolsa social concedida** pelo processo seletivo de 2025, deverá comparecer na sala do Serviço Social, para assinatura do Termo de compromisso de Bolsa Social e na secretaria escolar do MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, com os DOCUMENTOS ORIGINAIS ASSINADOS a seguir relacionados:

- a) ANEXO IV - Declaração de legalidade;
- b) **TERMO DE CIÊNCIA DE COLETA DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ;**
- c) Declarações (caso haja): **DECORE, PRÓ-LABORE** e **declarações com firma** reconhecida em Cartório;
- d) **Ficha para Solicitação de vaga/cadastro** preenchida e **assinada;**
- e) **Documentos** abaixo relacionado:

ALUNO	RESPONSÁVEIS
<ul style="list-style-type: none">• 1 foto 3 X 4• Cópia da Certidão de Nascimento/RG/CPF• Cópia do cartão de vacina• Comprovante de histórico escolar (transfêrencia)• Atestado de transferência	<p>PAIS: RG E CPF</p> <p>TERCEIROS: Procuração e Termo de Guarda</p>

15.2. O benefício concedido **SOMENTE** será cadastrado no Sistema Financeiro após a entrega dos documentos originais obrigatórios e conferência pelo departamento de Serviço Social.

15.3. A matrícula deverá ser efetivada na Secretaria Escolar, ou em local especialmente designado, conforme calendário de matrículas, prazos e procedimentos estabelecidos pelo departamento de Serviço Social.

16 DA TRANSFERÊNCIA DE TURNO:

16.1 O bolsista que desejar transferência de turno deverá cumprir as exigências escolares previstas pela **MSMT — COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** no prazo previamente estabelecido, bem como solicitar a anuência do Departamento Responsável no que se refere à disponibilização do benefício para o turno de destino, sendo certo que o pedido poderá ser deferido ou indeferido, conforme a existência de vagas.

16.2 Uma vez concluída a transferência, o prazo de utilização da bolsa passará a ser do turno de destino, subtraído o período utilizado no turno de origem.

.....

cssa.com.br

(65) 3611-1700

CNPJ: 03.226.149/0021-25

R. Alexandre de Barros, 387

Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT

78080-030

17. DA RENOVAÇÃO DA BOLSA DE ESTUDO SOCIAL:

17.1. A manutenção do benefício não ocorrerá automaticamente. **Anualmente**, todos os bolsistas que estão em gozo do benefício deverão participar do processo seletivo de inscrição e atender às normas previstas em edital para inscrição da Bolsa de Estudo Social;

17.2. Cabe ao (à) representante legal do (a) bolsista se inscrever nos futuros processos seletivos de renovação, nos prazos previamente fixados em Edital.

18. DO CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO:

18.1. Ao (À) bolsista e/ou responsável legal ou financeiro que tiver a bolsa de estudo social cancelada por irregularidades apuradas e confirmadas a qualquer tempo, será atribuída a obrigação de ressarcir a Instituição de todas as quantias — anuidades das quais fora isentado(a), desde a matrícula efetuada em situação irregular, e ficará impedido de participar de novo processo seletivo, podendo ainda ser responsabilizado pelo descumprimento do § 2º do art. 26 da Lei complementar nº 187/2021 e art. 299 do Código Penal."

18.2. A bolsa de estudo social poderá ser cancelada nas seguintes situações:

a) quando deixar de assinar qualquer um dos termos necessários no período estabelecido pelo cronograma ANEXO III, inclusive o Requerimento de Matrícula ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

b) quando omitir/declarar membros do grupo familiar e/ou apresentar documentos de terceiros não integrantes do grupo familiar;

c) quando ocorrer falsidade e/ou omissão de informações constatadas a partir da análise documental, da entrevista social, da visita domiciliar, de informações prestadas pelas pessoas de referência indicadas, pela denúncia de terceiros ou por meio de consulta a quaisquer órgãos da esfera pública e/ou privada que demonstre perfil socioeconômico incompatível com a Lei complementar n.º 187/2021;

d) quando constatada qualquer divergência no cruzamento das informações prestadas pelo bolsista com bases nos dados de cadastro da instituição, órgão público e/ou privado, e não esclarecida em entrevista social e/ou visita domiciliar;

e) Ocorrendo uma das hipóteses do item 18.1, o bolsista será convocado para entrevista social para mais esclarecimentos, ficando a critério do Serviço Social a análise da justificativa e seu possível acolhimento.

f) O não acolhimento da justificativa de que trata o item 18.3, ensejará no cancelamento da bolsa de estudo e, havendo recusa para assinatura do Termo de Cancelamento por parte do bolsista e/ou representante legal, bastará à assinatura da Assistente Social vinculada à Direção do **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** para torná-lo válido.

19. DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO:

.....

cssa.com.br

(65) 3611-1700

CNPJ: 03.226.149/0021-25

R. Alexandre de Barros, 387

Chácara dos Pinheiros, Cuiabá/MT

78080-030

19.1 O benefício poderá ser encerrado:

- g) por solicitação formal do (a) representante legal do (a) bolsista;
- h) quando houver o desligamento ou desistência de matrícula e/ou do processo de renovação da bolsa de estudo social;
- i) quando ocorrer quaisquer das situações descritas no item 18.2;
- j) ao término do ano letivo.

20. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS PELA MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO

20.1 **A MSMT - Colégio Salesiano Santo Antônio**, na condição de controladora dos dados pessoais coletados dos(as) candidatos(as) e dos seus representantes legais para participação neste processo seletivo, garante a segurança, o sigilo e a confidencialidade no tratamento dos dados pessoais, assumindo o compromisso de proteção da privacidade dos titulares pela adoção de todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias e expressamente determinadas em sua Política interna de Proteção de Dados e na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

20.2 É assegurado ao titular de dados o acesso a maiores informações sobre o tratamento de dados pessoais realizado pela **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, mediante consulta ao canal de privacidade disponível no site da escola, através do seguinte link: <http://www.cssa.com.br/politicas>.

20.2.1. Caso os esclarecimentos não sejam suficientes e/ou o titular deseje exercer um dos direitos assegurados no artigo 18 da LGPD, basta realizar a solicitação via email: bolsasocial@cssa.com.br.

20.3 O (A) candidato(a) ou seu (sua) representante legal, a fim de possibilitar a participação no processo seletivo, deverá assinar no momento da inscrição Termo de Ciência de que os dados pessoais fornecidos por ele(a) no formulário socioeconômico e os documentos comprobatórios encaminhados serão tratados, eletrônica e manualmente, pela MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO, com a finalidade de aferir a realidade socioeconômica e definir a renda per capita para o enquadramento em um dos perfis de Bolsa Social definidos na legislação pertinente (§ 1º do art.19 da Lei Complementar nº 187/2021 e art. 9º e seguintes da Portaria Normativa MEC n. 15/2017), com fulcro na base legal de cumprimento de dever legal ou regulamentar (art. 7º, II, e/ou art. 11, II, a, LGPD).

20.4 O (A) candidato(a) ou seu (sua) representante legal estão cientes de que, para atendimento dos princípios da publicidade e da transparência, o nome e o número parcial do CPF do(a) beneficiário(a) podem ser divulgados em lista de contemplados do processo seletivo, em observância aos princípios legais e ao disposto no §1º do art. 13 da Portaria Normativa MEC nº 15/2017.

20.5 A **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, assegura que os dados pessoais coletados não serão tratados para finalidade diversa da estabelecida no Termo de Ciência assinado pelo titular sem sua prévia ciência, e serão compartilhados apenas com a Mantenedora da **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, com o Ministério da Educação (MEC) e com demais órgãos governamentais que os solicitem em fiscalização ou os que requisitem por força de lei ou de ordem judicial.

20.6 A **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, informa que os dados pessoais e documentos coletados serão armazenados pelo prazo de 10 (dez) anos para cumprimento de dever legal e regulamentar estabelecido no art. 13, § 2º, Portaria Normativa MEC nº 15/2017, podendo permanecer nos registros do controlador por prazo maior, caso não tenha sido concluído o processo de análise de renovação de bolsa de estudo social, até a sua efetiva conclusão, eis que tais dados são indispensáveis para verificação do cumprimento do dever legal. Finalizando o prazo de armazenamento, e caso não haja obrigação legal ou regulamentar para sua conservação, os dados pessoais e documentos serão eliminados, nos termos do art. 16 da LGPD.

20.7 O (A) candidato (a), por seu (sua) representante legal, se responsabiliza pela informação e compartilhamento dos dados pessoais de seu grupo familiar, não respondendo a **MSMT – COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**, perante os órgãos competentes pela veracidade e atualização das informações e dos dados fornecidos.

21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 O (A) representante legal do (a) candidato (a) é responsável pelo atendimento de TODOS os requisitos do Edital, bem como TODAS as informações prestadas por ele (a) e pelo grupo familiar, inclusive aquelas prestadas por ocasião da entrevista social.

21.2 Todas as informações obtidas por ocasião do processo seletivo serão consideradas para a avaliação do (a) candidato (a), bem como a análise de declarações, documentos, entrevista social e/ou visita domiciliar.

21.3 A bolsa de estudo social é pessoal e intransferível, sendo vedada sua utilização por terceiros.

21.4 O **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO** por meio do Departamento de Serviço Social reserva-se o direito de realizar visitas domiciliares, sem prévio agendamento, a serem efetuadas por assistente social.

21.5 Não haverá concessão do benefício em parcelas retroativas de anos anteriores.

21.6 A bolsa de estudo social aqui tratada não será cumulada com nenhum outro tipo de incentivo estudantil ou descontos.

21.7 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos ao presente documento serão supridos e prestados pelo Departamento de Serviço Social do **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**.

21.8 O(A) representante legal do(a) candidato(a), responderá legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas, sendo que a apresentação de documentos inidôneos e/ou de informações falsas implicará no cancelamento da bolsa de estudo eventualmente concedida/renovada, estando sujeito às penalidades legais, estando inclusive ciente do que dispõe o art. 299 do Código Penal.¹

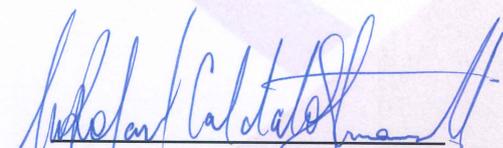
21.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção e pelo Departamento de Serviço Social do **MSMT- COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO**.

Contato da Instituição de Ensino:

MSMT - COLÉGIO SALESIANO SANTO ANTÔNIO - www.cssa.com.br
Rua Alexandre de Barros, 387 | Bairro Chácara dos Pinheiros/Coxipó | CEP:
78.080-030 Cuiabá/MT.
Tel: (65) 3611-1700

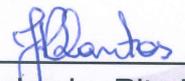
ATENÇÃO: AS DECLARAÇÕES PRESTADAS PELO (A) CANDIDATO (A) OU O SEU REPRESENTANTE LEGAL, SE MENOR, ESTARÃO SUJEITAS A LEI n. ° 7.115/83.

Cuiabá, 10 de Outubro de 2024



Me. Rafael Caldato Stivanelli

Diretor Geral
Me. Rafael Caldato Stivanelli
Diretor
Portaria PRES/MSMT nº 15/2023
MSMT - Colégio Salesiano Santo Antônio



Jucimeire Rita R. Dos S. Matos
Assistente Social CRESS/1872

Jucimeire Rita R. S. Matos
Assistente Social
CRESS/MT 1872

¹ "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos."